

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II

PORTARIA DO DIRETOR Nº. 04 DE 30 ABRIL DE 2025.

Institui o **NÚCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO (NGR) – PMAE** no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba.

FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE, Diretor do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS II, na qualidade de Gestor Estadual do SUS na Regional de Araçatuba, considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos,

Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente;

Considerando a Deliberação CIB nº 117/2024 que aprova a Nota Técnica CIB com as Orientações e subsídios para elaboração e implantação do Plano de Ação Regional – PAR, do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE, no Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.039, de 11 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional parcial do Estado e Municípios do São Paulo;

Considerando a Deliberação CIB nº 14, de 19/02/2025, que aprovou a Nota Técnica com Orientações para instituição do Núcleo de Gestão e Regulação – NGR, do Plano de Ação Regional – PAR, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, no Estado de São Paulo;

Considerando Nota Técnica do Ministério da Saúde nº 2 – DAET/SAES/MS, que trata do detalhamento da metodologia de cálculo da simulação de produção ambulatorial potencial de Ofertas de Cuidados Integrados - OCIs e publicização do teto orçamentário no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada –Programa Mais Acesso a Especialistas;

Considerando a Deliberação CIB nº 34, de 09 de abril de 2025, que define a Revisão e atualização dos Planos de Ação Regional (PAR), no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e orientações sobre a constituição dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR), o Departamento Regional de Saúde de Araçatuba:

Art. 1º – Fica instituído o **Núcleo de Gestão e Regulação do PMAE – DRS II Araçatuba**, para implantação e monitoramento do Programa Mais Acesso à Especialistas, conforme segue:

Art. 2º – O Núcleo de Gestão e Regulação do PMAE – DRS II Araçatuba será composto por representantes estaduais abaixo relacionados; e representantes de cada CIR que compõem a Região de Saúde do DRS II, conforme segue:

REPRESENTANTES DO DRS II ARAÇATUBA

- **Silvio César Santos Órfão** - Centro de Planejamento e Avaliação – CPA/DRSII
- **Jéssica Moreira Fernandes** - Dir. Téc. de Saúde I - Núcleo de Avaliação e Monitoramento de Resultados (NAMR)/Centro de Planejamento e Avaliação – CPA/DRSII
- **Letícia Aparecida Souza** – Dir. Téc. de Saúde I - Núcleo de Organização das Redes de Serviços (NORS)/Centro de Planejamento e Avaliação – CPA/DRSII
- **Franciane Ferreira Maziero Branco** – Dir. Téc. de Saúde I – Núcleo de Regulação (NR)/ Centro de Planejamento e Avaliação – CPA/DRSII
- **Celso Martins Duenhas** - Articulador da Atenção Básica (CIR Lagos)
- **Ana Paula Dias Marques** – Articuladora da Atenção Básica (CIR Lagos)
- **Adão Rodrigues da Silva** - Articulador da Atenção Básica (CIR Consórcios)
- **Silvio César Santos Órfão** - Articulador da Atenção Básica (CIR Central)
- **Maria Paula Bernardo dos Santos** - Dir. Téc. de Saúde I - Núcleo de Monitoramento e Divulgação de Informações de Saúde (NMDI)/Centro de Credenciamento Processamento e Monitoramento - CCPM/DRSII
- **Ana Carolina Escanhuela** - Dir. Téc. de Saúde I - Núcleo de Credenciamento de Serviços para o SUS (NCSS)/Centro de Credenciamento Processamento e Monitoramento - CCPM/DRSII
- **Ana Caroline Covolo Braga** - Dir. Téc. de Saúde I - Núcleo de Educação Permanente (NEP)/Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS - CDQ/DRSII

REPRESENTANTES DAS REGIÕES DE SAÚDE – DRS II ARAÇATUBA

CIR CONSÓRCIOS

- Barbosa** - Tais Barbosa de Carvalho (Gestora SMS)
- Birigui** - Patrícia Gomes Ferreira Silva (Secretária-Adjunta)
- Turiúba** - Erika Cristina Feroldi Rosa (Gestora SMS) e Amanda Cristina Bartholomeu Lopes (Escriturária SMS)

CIR LAGOS

Castilho - Demilson Cordeiro da Silva (Gestor SMS)

Andradina - Mayná Mariana Ferreira de Oliveira (Diretora de Especialidades SMS)

Sud Mennucci - Maria Luiza de Mesquita Tondini (Diretora da Atenção Especializada SMS)

Mirandópolis – Anna Carolina Ferreira Leite Bornelli (Gestora SMS)

CIR CENTRAL

Valparaíso - Valdelice Aparecida de Oliveira Santos (Regulação SMS)

Araçatuba - Daniel Martins Ferreira Júnior (Gestor SMS)

Araçatuba - Paula Roberta Pedruci Leme (Diretora do Departamento de Assistência Especializada SMS)

Guararapes - Juliano Lima Gaspar (Regulação SMS)

ARTIGO 3º - O NÚCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES:

- Apoiar o fortalecimento dos dispositivos de regulação da região, com foco na comunicação entre os profissionais da Atenção Primária à Saúde/APS e da Atenção Ambulatorial Especializada;
- Qualificar a regulação assistencial;
- Fortalecer a coordenação do cuidado;
- Monitorar os processos;
- Reduzir os tempos de espera;
- Minimizar o absenteísmo;
- Promover a vinculação, corresponsabilização e comunicação entre equipes demandantes, ofertantes e usuários;
- Realizar discussão entre os técnicos envolvidos para implementação dos modos operativos;
- Monitorar e avaliar as ofertas e demandas por serviços especializados;
- Definir critérios para o acesso aos serviços de saúde, com priorização dos casos mais graves;
- Implementar a rede assistencial regional, com incentivo a adesão de protocolos existentes e contribuição para elaboração de novos protocolos clínicos inerentes as linhas de cuidado;
- Qualificar os processos de Telessaúde e matriciamento, ampliando a resolutividade da rede buscando fortalecer processos de cuidado compartilhado com ampliação da oferta dos serviços par além da capacidade presencial instalada, dentre outras.
- Facilitar o diálogo entre gestores municipais e estaduais para assegurar o cumprimento dos pactos regionais.
- Acompanhar as atualizações do programa publicadas pelo Ministério da Saúde, por meio das portarias vigentes e futuras, orientando os gestores sobre a divulgação aos profissionais envolvidos e promovendo o alinhamento com toda a rede de atenção.
- Realizar acompanhamento sistemático e contínuo da utilização das cotas ofertadas, com foco na identificação e correção de eventuais inconsistências que possam comprometer a efetividade do processo.

ARTIGO 4º- Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.04.30.1.1.36.15.9.214.1049562
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>